



Prefeitura Municipal de Capanema

000204

MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013

Aos dezoito dias de novembro de 2013, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 065/2013**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

TATIANA JANI CAVALHEIRO ME, sediada na R RIO DE JANEIRO, 1139 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 14.563.891/0001-07 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. TATIANA JANI CAVALHEIRO, portador do CPF nº .037.147.359-41

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	1	ADITIVO PARA RADIADOR PARA MOTOR DIESEL.	RADNAK	L	72,00	7,35	529,20
2	2	AUTOMÁTICO VEÍCULO PESADO 12/24 VOLTS.	ZM	UN	10,00	54,73	547,30
2	3	BATERIA 155 AMPERES.	REAL	UN	10,00	310,42	3.104,20
2	4	BOBINA CAMPO VEÍCULOS PESADOS 12/24 VOLTS.	RENATA	UN	10,00	52,28	522,80
2	5	BOTÃO REDUSIDA 12/24 VOLTS.	KOSTAL	UN	12,00	22,88	274,56
2	6	CABO DE BATERIA.	DNI	M	30,00	22,06	661,80
2	7	CHAVE DE LUZ 12/24 VOLTS.	MARILIA	UN	10,00	26,96	269,60
2	8	CHAVE GERAL 12/24 VOLTS.	OSPINA	UN	10,00	61,27	612,70
2	9	CILINDRO DE IGNIÇÃO VEÍCULOS PESADOS.	MARZU	UN	10,00	24,51	245,10
2	10	COLMEIA RADIADOR CAMINHÃO.	RV	UN	6,00	580,00	3.480,00
2	11	ESTATOR VEÍCULO PESADO 12/24 VOLTS.	RENATA	UN	10,00	57,18	571,80
2	12	FAROL F-03 PARA CAMINHÃO VW.	NINO	UN	18,00	39,21	705,78
2	13	IMPULSOR PARA MOTOR VEÍCULO PESADO 12 VOLTS.	ZEN	UN	10,00	53,10	531,00
2	14	INDUSIDO VEÍCULO PESADO 12/24 VOLTS.	RENATA	UN	10,00	106,20	1.062,00
2	15	JOGO DE BUSINA VEÍCULOS PESADOS.	GAUSS	UN	10,00	31,04	310,40
2	16	JOGO ESCOVA 12/24 VOLTS.	KRUG	UN	20,00	12,25	245,00
2	17	LANTERNA TRASEIRA PARA CAMINHÃO.	SINAL SUL	UN	10,00	21,24	212,40



Prefeitura Municipal de Capanema

000205

2	18	PORTA ESCOVA 12/24 VOLTS.	UNIFAP	UN	20,00	20,42	408,40
2	19	REGULADOR DE VOLTAGEM VEÍCULO PESADO 12/24 VOLTS.	GAUSS	UN	13,00	31,04	403,52
2	20	RELE AUXILIAR 12/24 VOLTS.	DNI	UN	20,00	9,80	196,00
2	21	RELE DE PISCA VEÍCULOS PESADOS 12 VOLTS.	DNI	UN	10,00	13,89	138,90
2	22	RELOGIO TEMPERATURA VE 12 VOLTS.	VE	UN	15,00	55,55	833,25
2	23	REPARO PARA MOTOR PARTIDA 12 VOLTS.	B BUCH	UN	10,00	15,52	155,20
2	24	ROLAMENTO 6201.	NSK	UN	15,00	8,17	122,55
2	25	ROLAMENTO B-17.	NSK	UN	20,00	45,75	915,00
2	26	ROTOR VEÍCULO PESADO 12 VOLTS.	RENATA	UN	10,00	73,52	735,20
2	27	SENSOR PRESSÃO DO OLEO 12/24 VOLTS.	3 RHO	UN	20,00	61,27	1.225,40
2	28	SENSOR TEMPERATURA 12/24 VOLTS	MTE	UN	10,00	26,14	261,40
2	29	TERMINAL DE BATERIA.	METAL FRIO	UN	60,00	4,90	294,00
2	30	VÁVULA SOLENÓIDE BOMBA INJETORA 12 VOLTS.	AUTRON	UN	4,00	77,61	310,44
2	31	VÁVULA SOLENÓIDE TRANSFERÊNCIA CAIXA CAMBIO 12 VOLTS.	3 RHO	UN	10,00	61,27	612,70
2	32	VARETA DE ALUMINIO SOLDADO.	CASARIL A ELETR.	UN	20,00	14,70	294,00
2	33	VARETA DE ESTANHO SOLDADO.	CASARIL A ELETR.	UN	40,00	16,33	653,20
2	34	VARETA DE METAL SOLDADO.	CASARI A ELETR.	UN	40,00	11,03	441,20
2	35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA ELÉTRICO DE CAMINHÕES.	CASARIL A H ELETR.		200,00	15,52	3.104,00
24.990,00							

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 24.990,00 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Noventa Reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema.

3.2. A PREFEITURA efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;



- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do contrato.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 - A prestação de serviços deverá ser imediata mediante solicitação da Prefeitura.

4.2 - Inclui-se nos serviços a serem prestados a assistência nas áreas de injeção eletrônica – convencional, pequenas soldas e reparos, reposição de peças e socorro mecânico.

4.3 - Os serviços deverão ser prestados em oficina de propriedade do licitante, com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

4.4 - Os serviços ora contratados não poderão ser sublocados a terceiros.

4.5 - O contratante vencedor fica obrigado a socorrer os veículos da Prefeitura a qualquer hora do dia ou da noite, de segunda a domingo.

4.6 – As peças e os serviços feitos deverão ter garantia.

4.7- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por **6(seis)** meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

4.8- Prazo de validade da presente licitação é de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

4.9. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Prefeitura**, do Município de Capanema, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

4.10. Os produtos a serem entregues deverão estar dentro do prazo de validade;

4.11. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores da Secretaria de Educação;

4.12. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, e refazer os serviços, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.13. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Capanema

000207

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL , contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e INSS.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Capanema.

5.3. As notas fiscais, após aceitas pela Departamento de Materiais e Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento.

5.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

- A modalidade e o número da Licitação;
- O número da Ata e do Pedido de Fornecimento;
- O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

-As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.7 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	160	02.001.04.122.04022-020	000
2013	180	02.001.04.122.04022-020	000
2013	310	05.001.04.122.04022-023	000
2013	350	05.001.04.122.04022-023	000
2013	580	07.001.12.361.12012-102	000
2013	590	07.001.12.361.12012-102	103
2013	600	07.001.12.361.12012-102	104
2013	640	07.001.12.361.12012-102	000
2013	650	07.001.12.361.12012-102	103
2013	660	07.001.12.361.12012-102	104
2013	1200	08.001.26.782.26012-262	000
2013	1240	08.001.26.782.26012-262	000
2013	1310	08.002.15.452.15012-154	000
2013	1321	08.002.15.452.15012-154	515
2013	1340	08.002.15.452.15012-154	0000
2013	1351	08.002.15.452.15012-154	515
2013	1500	09.001.10.301.10012-081	000
2013	1510	09.001.10.301.10012-081	303
2013	1560	09.001.10.301.10012-081	303
2013	1561	09.001.10.301.10012-081	000
2013	2020	10.001.20.606.20012-210	000



Prefeitura Municipal de Capanema

000208

2013	2060	10.001.20.606.20012-210	000
2013	2170	11.001.08.244.08012-041	000
2013	2220	11.001.08.244.08012-041	000
2013	2400	11.003.08.243.08026-054	000
2013	2420	11.003.08.243.08026-054	000
2013	2720	12.001.22.661.22012-222	000
2013	2750	12.001.22.661.22012-222	000

5.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6. Caberá ao(a) Sr(a) DANIEL CORREIA RODRIGUES inscrito(a) no CPF/MF sob nº 746.527.459-15 representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1 Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2 Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o servidor: Mariluci Candioto Salvadori, Fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.



8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 4118/2007.

- O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

- Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

- A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Capanema, poderá, ainda, garantida a prévia defesa,



Prefeitura Municipal de Capanema

000210

aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.4. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Capanema.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

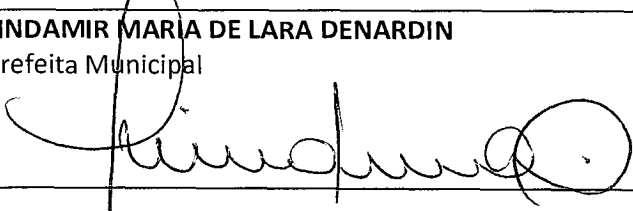


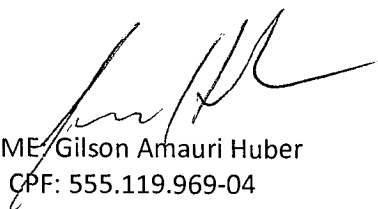
11 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 065/2013** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.2. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 065/2013**.

11.3. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo **Sr. TATIANA JANI CAVALHEIRO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, 18/11/2013.

<p>LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal</p> 	<p>TATIANA JANI CAVALHEIRO Representante Legal TATIANA JANI CAVALHEIRO ME Detentora da Ata</p> 
<p>Testemunhas:</p>  <p>NOME: Gabriel Felipe Cipriani CPF: 084.726.089-56</p>	 <p>NOME: Gilson Amauri Huber CPF: 555.119.969-04</p>



Prefeitura Municipal de Capanema

000211

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013

Aos dezoito dias de novembro de 2013, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 065/2013**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

GELSON ASTOR MORE ME, sediada na R PARAÍBA, 976 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 14.019.100/0001-74 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. GELSON ASTOR MORE, portador do CPF nº .001.095.479-18

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	1	AUTOMÁTICO 24 VOLTS.	ZM	UN	8,00	73,21	585,68
3	2	BATERIA 170 AMPERES.	REAL	UN	2,00	258,26	516,52
3	3	BATERIA 100 AMPERES.	REAL	UN	4,00	172,37	689,48
3	4	BATERIA 150 AMPERES.	REAL	UN	10,00	226,43	2.264,30
3	5	BOBINA DE CAMPO 24 VOLTS.	VEDA	UN	4,00	72,69	290,76
3	6	CABO DE BATERIA.	DNI	M	30,00	15,66	469,80
3	7	COLMEIA RADIADOR MÁQUINAS PESADAS.	VISCON DE	UN	3,00	630,62	1.891,86
3	8	ESTATOR 24 VOLTS.	ARIELO	UN	4,00	111,10	444,40
3	9	FAROL F-58.	NINO	UN	24,00	15,63	375,12
3	10	HORIMETRO 12/24 VOLTS.	TUROTE ST	UN	8,00	55,86	446,88
3	11	INDUSIDO 24 VOLTS.	INDUTE C	UN	4,00	118,68	474,72
3	12	LÂMPADA H-3 24 VOLTS.	OSRAM	UN	40,00	12,65	506,00
3	13	LÂMPADA H-4 24 VOLTS.	OSRAM	UN	15,00	16,04	240,60
3	14	PLACA DIODO 24 VOLTS.	GAUSS	UN	10,00	48,83	488,30
3	15	REGULADOR DE VOLTAGEM 24 VOLTS.	GAUSS	UN	10,00	67,32	673,20
3	16	RELOGIO DE TEMPERATURA 24 VOLTS.	TUROTE ST	UN	10,00	49,50	495,00



Prefeitura Municipal de Capanema

000212

3	17	REPARO MOTOR PARTIDA 24 VOLTS.	UNIFAP	UN	10,00	33,75	337,50
3	18	ROTOR 24 VOLTS.	ARIELO	UN	4,00	84,08	336,32
3	19	TERMINAL DE BATERIA PARA MÁQUINA PESADA.	ZLG	UN	30,00	2,94	88,20
3	20	VÁLVULA SOLENÓIDE 24 VOLTS.	AUTRON	UN	4,00	85,34	341,36
3	21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA ELÉTRICO DE MÁQ. PESADAS.		H	200,00	16,22	3.244,00
		15.200,00					

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 15.200,00 (Quinze Mil e Duzentos Reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema.

3.2. A **PREFEITURA** efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do contrato.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 - A prestação de serviços deverá ser imediata mediante solicitação da Prefeitura.

4.2 - Inclui-se nos serviços a serem prestados a assistência nas áreas de injeção eletrônica – convencional, pequenas soldas e reparos, reposição de peças e socorro mecânico.

4.3 - Os serviços deverão ser prestados em oficina de propriedade do licitante, com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

4.4 - Os serviços ora contratados não poderão ser sublocados a terceiros.



4.5 -O contratante vencedor fica obrigado a socorrer os veículos da Prefeitura a qualquer hora do dia ou da noite, de segunda a domingo.

4.6 – As peças e os serviços feitos deverão ter garantia.

4.7- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por **6(seis)** meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

4.8- Prazo de validade da presente licitação é de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

4.9. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Prefeitura**, do Município de Capanema, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

4.10. Os produtos a serem entregues deverão estar dentro do prazo de validade;

4.11. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores da Secretaria de Educação;

4.12. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, e refazer os serviços, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.13. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL , contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e INSS.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Capanema.

5.3. As notas fiscais, após aceitas pela Departamento de Materiais e Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento.

5.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

- A modalidade e o número da Licitação;
- O número da Ata e do Pedido de Fornecimento;
- O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

-As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000214

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.7 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	160	02.001.04.122.04022-020	000
2013	180	02.001.04.122.04022-020	000
2013	310	05.001.04.122.04022-023	000
2013	350	05.001.04.122.04022-023	000
2013	580	07.001.12.361.12012-102	000
2013	590	07.001.12.361.12012-102	103
2013	600	07.001.12.361.12012-102	104
2013	640	07.001.12.361.12012-102	000
2013	650	07.001.12.361.12012-102	103
2013	660	07.001.12.361.12012-102	104
2013	1200	08.001.26.782.26012-262	000
2013	1240	08.001.26.782.26012-262	000
2013	1310	08.002.15.452.15012-154	000
2013	1321	08.002.15.452.15012-154	515
2013	1340	08.002.15.452.15012-154	0000
2013	1351	08.002.15.452.15012-154	515
2013	1500	09.001.10.301.10012-081	000
2013	1510	09.001.10.301.10012-081	303
2013	1560	09.001.10.301.10012-081	303
2013	1561	09.001.10.301.10012-081	000
2013	2020	10.001.20.606.20012-210	000
2013	2060	10.001.20.606.20012-210	000
2013	2170	11.001.08.244.08012-041	000
2013	2220	11.001.08.244.08012-041	000
2013	2400	11.003.08.243.08026-054	000
2013	2420	11.003.08.243.08026-054	000
2013	2720	12.001.22.661.22012-222	000
2013	2750	12.001.22.661.22012-222	000

5.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6. Caberá ao(a) Sr(a) **GELSON ASTOR MORE** inscrito(a) no CPF/MF sob nº **001.095.479-18**, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1 Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2 Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.



6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o servidor: Mariluci Candioto Salvadori, Fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 4118/2007.

- O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.



- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

- Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

- A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Capanema, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.4. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Capanema.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Capanema

000217

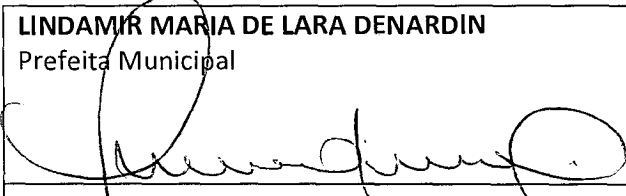


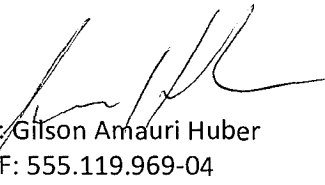
11 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 065/2013** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.2. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 065/2013**.

11.3. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo Sr. **GELSON ASTOR MORE**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, 18/11/2013.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal 	GELSON ASTOR MORE Representante Legal GELSON ASTOR MORE ME Detentora da Ata 
Testemunhas:  NOME: Gabriel Felipe Cipriani CPF: 084.726.089-56	 NOME: Gilson Amauri Huber CPF: 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema

000218

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013

Aos dezoito dias de novembro de 2013, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 065/2013**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

COPINI & FILHOS LTDA, sediada na AV BRASIL, 1199 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 75.581.074/0001-68 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. SANDRO TATIANO COPINI, portador do CPF nº .788.284.739-91

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	ADITIVO CONCENTRADO PARA MOTOR GASOLINA.	GIRAPARTS	UN	48,00	5,97	286,56
1	2	ADITIVO RADIADOR COOL PLUS 181347.	VISCONDE	UN	48,00	8,60	412,80
1	3	AUTUADOR MARCHA LENTA PALIO DPL 808200.	DPL	UN	1,00	35,85	35,85
1	4	AUTOMÁTICO 12 VOLTS.	ZM	UN	10,00	50,71	507,10
1	5	BATERIA 60 AMPERES.	GOLD	UN	10,00	111,94	1.119,40
1	6	BATERIA 60SPA 4483.	GOLD	UN	15,00	119,52	1.792,80
1	7	BATERIA 70 AMPERES.	GOLD	UN	10,00	138,75	1.387,50
1	8	BICO INJEÇÃO W024.	INJELETRO	UN	10,00	75,79	757,90
1	9	BOBINA CAMPO 12 VOLTS 10166.	BOSCH	UN	5,00	52,47	262,35
1	10	BOBINA DE CAMPO 12 VOLTS.	BOSCH	UN	10,00	41,98	419,80
1	11	BOBINA DE IGNIÇÃO 12 VOLTS.	BOSCH	UN	5,00	41,98	209,90
1	12	BOBINA IGNIÇÃO ELETRONICA 9220081067.	BOSCH	UN	6,00	47,81	286,86
1	13	BOBINA IMPULSORA GM/VW AU5030.	GAUSS	UN	3,00	24,77	74,31
1	14	BOMBA DE GASOLINA.	DPL	UN	15,00	64,71	970,65
1	15	BULBO RADIADOR 12 VOLTS.	MTE	UN	15,00	17,49	262,35
1	16	CABO VELA SUPRESSIVO GOL V17.	NGK	UN	4,00	48,97	195,88
1	17	CABO VELA SUPRESSIVO KOMBI 1201S.	MARFLEX	UN	2,00	24,07	48,14



Prefeitura Municipal de Capanema

000219

1	18	CABO VELA SUPRESSIVO PALIO T60.	NGK	UN	2,00	36,15	72,30
1	19	CENTRAL INJEÇÃO 67695.	GENUINA	UN	5,00	247,78	1.238,90
1	20	CHAVE SETA/LIMPADOR PALIO KOS 1450025.	KOSTAL	UN	1,00	126,50	126,50
1	21	CHICOTE INJEÇÃO ETE5040	RAINHA	UN	2,00	16,91	33,82
1	22	CHICOTE SENSOR ROTAÇÃO VW ETE7880.	RAINHA	UN	3,00	14,28	42,84
1	23	CILINDRO IGNIÇÃO.	UNIVERSAL	UN	15,00	22,74	341,10
1	24	CILINDRO IGNIÇÃO PALIO A136.	UNIVERSAL	UN	2,00	71,71	143,42
1	25	CORREIA DE ALTERNADOR.	GATES	UN	20,00	8,75	175,00
1	26	CORREIA DE ALTERNADOR 6PK2263.	GATES	UN	6,00	36,73	220,38
1	27	ESTATOR 12 VOLTS.	INDUTEC	UN	10,00	54,22	542,20
1	28	FAROL GOL GIII DIREITO 771D.	A IMP	UN	2,00	189,48	378,96
1	29	FAROL GOL GIII ESQUERDO 7711.	A IMP	UN	2,00	189,48	378,96
1	30	FAROL GOL/PARATI/SAVEIRO GIV DIREITO 160653.	A IMP	UN	1,00	211,63	211,63
1	31	FAROL GOL/PARATI/SAVEIRO GIV ESQUERDO 160654.	A IMP	UN	1,00	211,63	211,63
1	32	FAROL GOL G5 ESQUERDO.	A IMP	UN	1,00	201,14	201,14
1	33	FAROL GOL G5 DIREITO.	A IMP	UN	1,00	201,14	201,14
1	34	FAROL PALIO DIREITO FF395LD.	A IMP	UN	2,00	135,84	271,68
1	35	FAROL PALIO ESQUERDO FF395LD.	A IMP	UN	3,00	135,84	407,52
1	36	FAROL SW 64 (GOL BOLINHA).	ORGUS	UN	12,00	31,48	377,76
1	37	GARFO MOTOR PARTIDA PALIO MYR 8465.	RAINHA	UN	1,00	11,66	11,66
1	38	INDICADOR SUPERAQUECIMENTO PAINEL.	MTE	UN	30,00	37,90	1.137,00
1	39	INDUSIDO VEÍCULOS LEVES 12 VOLTS.	INDUTEC	UN	15,00	69,96	1.049,40
1	40	JOGO BUZINA 12 VOLTS.	BERGSON	UN	10,00	25,07	250,70
1	41	JUNTA TBI GOL 1.0 MI 225040/0.	JP	UN	6,00	10,49	62,94
1	42	JUNTA TBI PALIO 20023/3.	JP	UN	2,00	11,08	22,16
1	43	KIT BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA MAM00213.	MARWAL	UN	10,00	64,13	641,30
1	44	LAMPADA H 5 12 VOLTS.	OSRAM	UN	60,00	11,08	664,80
1	45	LÂMPADA H 4 12 VOLTS.	OSRAM	UN	60,00	10,20	612,00
1	46	LÂMPADA H 3 12 VOLTS.	OSRAM	UN	30,00	8,45	253,50
1	47	LANTERNA TS GOL GIII L.D 95225.	COFRAN	UN	2,00	74,62	149,24
1	48	LANTERNA TS GOL GIII L.E 85226.	COFRAN	UN	2,00	74,62	149,24
1	49	LANTERNA TS GOL GIV L.D 460344.	A IMP	UN	2,00	90,37	180,74
1	50	LANTERNA TS GOL GIV L.E 460343.	A IMP	UN	2,00	90,37	180,74
1	51	LANTERNA TS GOL G 5 ESQUERDA.	A IMP	UN	1,00	106,11	106,11
1	52	LANTERNA TS GOL G 5 DIREITA.	A IMP	UN	1,00	106,11	106,11
1	53	LANTERNA TS PALIO L.D51779767.	COFRAN	UN	2,00	77,54	155,08
1	54	LANTERNA TS SAVEIRO 2002 EM DIANTE L.D 460276	A IMP	UN	1,00	89,20	89,20
1	55	LATERNA TS SAVEIRO 2002 EM DIANTE L.E 460275.	A IMP	UN	1,00	89,20	89,20
1	56	MOTOR AREFECIMENTO RADIADOR 12 VOLTS.	VALEO	UN	12,00	194,14	2.329,68
1	57	MOTOR INJETADOR PARABRISA VP7042.	TSA	UN	4,00	14,58	58,32
1	58	MOTOR INJETADOR PARTIDA FRIO	ELICE	UN	4,00	15,74	62,96



Prefeitura Municipal de Capanema

000220

		55561.					
1	59	MOTOR PARTIDA 68850.	EURO	UN	5,00	276,93	1.384,65
1	60	MOTOR PASSO VW/FIAT 40396502.	MAGNETI MARELLI	UN	5,00	37,31	186,55
1	61	MOTOR VENTILADOR DEFLETOR 52478168.	VALEO	UN	1,00	253,61	253,61
1	62	PAINEL INSTRUMENTOS 67556.	MAGNETI MARELLI	UN	2,00	207,55	415,10
1	63	PAINEL INSTRUMENTOS VEÍCULOS LEVES 12 VOLTS.	MAGNETI MARELLI	UN	3,00	127,09	381,27
1	64	PAINEL VELOCIMETRO GOL 3X3920820R.	MAGNETI MARELLI	UN	2,00	215,71	431,42
1	65	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 174.	DYNA	UN	40,00	23,32	932,80
1	66	PLACA DIODO 12 VOLTS.	IKRO	UN	10,00	38,48	384,80
1	67	PLACA DIODO 12 VOLTS 10654	IKRO	UN	3,00	65,30	195,90
1	68	PLUG ELETRONICO PEG 133.	MTE	UN	3,00	13,41	40,23
1	69	POLIA CORREIA DE ALTERNADOR 1133.	COBRA	UN	1,00	39,64	39,64
1	70	POLIA CORREIA DE ALTERNADOR FE177024.	COBRA	UN	2,00	45,47	90,94
1	71	POLIA TENSOR COM ENGRENAGEM 8225.	COBRA	UN	2,00	96,78	193,56
1	72	RADIADOR D AGUA GOL 1.0 AT RV 2508.	VISCONDE	UN	6,00	87,45	524,70
1	73	RADIADOR D AGUA GOL MI RV 2509.	VISCONDE	UN	6,00	87,45	524,70
1	74	RADIADOR D AGUA PALIO 732353.	VISCONDE	UN	2,00	116,60	233,20
1	75	RADIADOR VEÍCULOS LEVES.	VISCONDE	UN	10,00	87,45	874,50
1	76	REFIL BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA WB022.	WEBER	UN	4,00	65,59	262,36
1	77	REGULADOR DE VOLTAGEM 12 VOLTS.	GAUSS	UN	20,00	33,23	664,60
1	78	RELE DE BOMBA 12 VOLTS.	DNI	UN	10,00	14,58	145,80
1	79	REPARO PARA MOTOR PARTIDA 12 VOLTS.	RAINHA	UN	13,00	16,32	212,16
1	80	ROLAMENTO 6303.	NSK	UN	25,00	13,41	335,25
1	81	ROTOR 12 VOLTS	RENATA	UN	15,00	86,87	1.303,05
1	82	SENSOR BORBOLETA FIAT DPL 708010.	DPL	UN	5,00	32,65	163,25
1	83	SENSOR DETONAÇÃO PALIO DPL 828832.	DPL	UN	2,00	50,14	100,28
1	84	SENSOR DUPLEX TEMPERATURA FIAT 3071.	MTE	UN	2,00	29,73	59,46
1	85	SENSOR FASE GOL POWER/AT DPL858076.	DPL	UN	3,00	70,54	211,62
1	86	SENSOR FASE PALIO/SIENA 46481305.	DPL	UN	2,00	70,54	141,08
1	87	SENSOR HALL GOL MI 69654.	AUTROM	UN	5,00	85,99	429,95
1	88	SENSOR MAP FIAT/VW 50201102.	MAGNETI MARELLI	UN	6,00	58,30	349,80
1	89	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL GOL TSA10143.	TSA	UN	4,00	50,14	200,56
1	90	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL PALIO TSA 10116.	TSA	UN	2,00	59,47	118,94
1	91	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA FIAT MM 40421702.	DPL	UN	6,00	37,90	227,40
1	92	SENSOR ROTAÇÃO PALIO WF1010.	DPL	UN	2,00	46,06	92,12
1	93	SONDA LAMBDA PALIO OZA532A10.	BOSCH	UN	2,00	93,86	187,72



Prefeitura Municipal de Capanema

000221

1	94	SONDA LAMBDA VW 7774.	BOSCH	UN	4,00	99,69	398,76
1	95	TAMPA DISTRIBUIÇÃO GOL AT 442.	MARFLEX	UN	4,00	13,99	55,96
1	96	VELA IGNIÇÃO GOL MI 8V/16V.	BOSCH	UN	24,00	10,49	251,76
1	97	VELA IGNIÇÃO PALIO SP 19.	BOSCH	UN	12,00	9,62	115,44
1	98	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NO SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES.	COPINI	H	200,00	14,58	2.916,00
		39.000,00					

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema.

3.2. A **PREFEITURA** efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.2. Objeto do Contrato;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do contrato.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 - A prestação de serviços deverá ser imediata mediante solicitação da Prefeitura.

4.2 - Inclui-se nos serviços a serem prestados a assistência nas áreas de injeção eletrônica – convencional, pequenas soldas e reparos, reposição de peças e socorro mecânico.

4.3 - Os serviços deverão ser prestados em oficina de propriedade do licitante, com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

4.4 - Os serviços ora contratados não poderão ser sublocados a terceiros.



Prefeitura Municipal de Capanema

000222

4.5 -O contratante vencedor fica obrigado a socorrer os veículos da Prefeitura a qualquer hora do dia ou da noite, de segunda a domingo.

4.6 – As peças e os serviços feitos deverão ter garantia.

4.7- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por **6(seis)** meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

4.8- Prazo de validade da presente licitação é de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

4.9. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Prefeitura**, do Município de Capanema, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

4.10. Os produtos a serem entregues deverão estar dentro do prazo de validade;

4.11. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores da Secretaria de Educação;

4.12. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, e refazer os serviços, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.13. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL , contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e INSS.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Capanema.

5.3. As notas fiscais, após aceitas pela Departamento de Materiais e Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento.

5.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

- A modalidade e o número da Licitação;
- O número da Ata e do Pedido de Fornecimento;
- O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

-As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000223

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.7 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	160	02.001.04.122.04022-020	000
2013	180	02.001.04.122.04022-020	000
2013	310	05.001.04.122.04022-023	000
2013	350	05.001.04.122.04022-023	000
2013	580	07.001.12.361.12012-102	000
2013	590	07.001.12.361.12012-102	103
2013	600	07.001.12.361.12012-102	104
2013	640	07.001.12.361.12012-102	000
2013	650	07.001.12.361.12012-102	103
2013	660	07.001.12.361.12012-102	104
2013	1200	08.001.26.782.26012-262	000
2013	1240	08.001.26.782.26012-262	000
2013	1310	08.002.15.452.15012-154	000
2013	1321	08.002.15.452.15012-154	515
2013	1340	08.002.15.452.15012-154	0000
2013	1351	08.002.15.452.15012-154	515
2013	1500	09.001.10.301.10012-081	000
2013	1510	09.001.10.301.10012-081	303
2013	1560	09.001.10.301.10012-081	303
2013	1561	09.001.10.301.10012-081	000
2013	2020	10.001.20.606.20012-210	000
2013	2060	10.001.20.606.20012-210	000
2013	2170	11.001.08.244.08012-041	000
2013	2220	11.001.08.244.08012-041	000
2013	2400	11.003.08.243.08026-054	000
2013	2420	11.003.08.243.08026-054	000
2013	2720	12.001.22.661.22012-222	000
2013	2750	12.001.22.661.22012-222	000

5.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6. Caberá ao(a) Sr(a) CRISTIANO RICARDO COPINI inscrito(a) no CPF/MF sob nº 023.561.579-05, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1 Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2 Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.



6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o servidor: Mariluci Candioto Salvadori, Fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 4118/2007.

- O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.



- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

-Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

- A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Capanema, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.4. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Capanema.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Capanema

000226

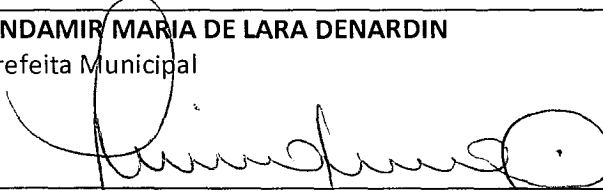
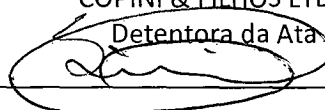
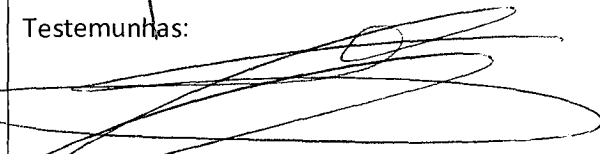
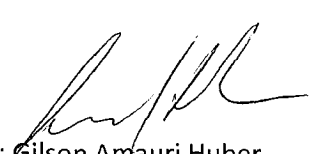
11 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 065/2013** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.2. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 065/2013**.

11.3. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo **Sr. SANDRO TATIANO COPINI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, 18/11/2013.

<p>LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal</p> 	<p>SANDRO TATIANO COPINI Representante Legal COPINI & FILHOS LTDA Detentora da Ata</p> 
<p>Testemunhas:</p>  <p>NOME: Gabriel Felipe Cipriani CPF: 084.726.089-56</p>	 <p>NOME: Gilson Amauri Huber CPF: 555.119.969-04</p>